Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 12 de novembro de 2020 - Ano VI - Edição 702 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.
(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br

PORTARIA Nº 004/2020, de 09 de Novembro de 2020.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, Decreto 104, de 05 de Outubro de 2020, Lei de Emergência ao setor cultural – Lei Aldir Blanc

Considerando Decreto 104, de 05 de Outubro e o Decreto 111, de 05 de Outubro de 2020 que o altera,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público que no dia 13 de Novembro se encerram as inscrições para o subsídio de que trata o art. 7º do Decreto 104, de 05 de Outubro de 2020.

Art. 2º Informar que os critérios de que trata o Anexo I do Decreto 104, de 05 de Outubro de 2020 foram aprovados e ratificados pelo Grupo de Trabalho, sendo o parâmetro a ser adotado para análise de elegibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alisson Rivéli Ferreira
Coordenador Municipal de Cultura

DECRETO Nº 111 de 05 DE NOVEMBRO DE 2020

"Altera o Decreto Municipal nº 104, de 05 de outubro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública."

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a dificuldade do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Municipal nº 104/2020 se reunir e criar critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação dos interessados, em razão do curto período para conclusão dos trabalhos;

Considerando que o Edital nº 008/2020 não definiu critérios de seleção e considerando que não há tempo hábil para publicação de novo Edital de Fomento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso VI, do art. 3º, do Decreto Municipal nº *104, de 05 de outubro de 2020,* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)
VI - Definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades, analisar as solicitações dos benefícios, bem como os projetos apresentados, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os selecionados.

Artigo 2º - Fica alterado o caput, § 1º, § 3º, § 4º e § 5º do art. 7º do Decreto Municipal nº *104, de 05 de outubro de 2020,* que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O subsídio de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 terá valor mínimo de R$ 3.000,0 0(três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser pago em 3 parcelas de igual valor, conforme critérios estabelecidos no edital de seleção.
§ 1º Os interessados em receber o subsídio de que trata o caput, deverão encaminhar à Coordenadoria Geral de Cultura, através do e-mail cultura@itarare.sp.gov.br, ou presencialmente no endereço Praça Siqueira Campos, nº 170 – Centro – Itararé - SP, formulário preenchido solicitando o benefício, conforme Anexo I deste Decreto, e os documentos comprobatórios para classificação conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, no prazo lá estabelecido.
(...)

§ 3º Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadrem nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, observado o critério estabelecido no anexo I e no edital de seleção.

§ 4º Os valores do subsídio de que trata o caput deste artigo serão distribuídos proporcionalmente, conforme Anexo I deste Decreto e conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, observando os dados obtidos através do formulário de solicitação de que trata o §1º.

§ 5º A Coordenadoria Geral de Cultura divulgará, apurado os resultados dos critérios estabelecidos no § 3º, através de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, os beneficiários aprovados para recebimento do subsídio de que trata o caput deste artigo, com o respectivo valor a receber, após avaliação do Grupo de Trabalho.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 05 de novembro de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se na data supra.

DAMY FRANCINE ALVES DA ROCHA
Secretária de Administração Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.
(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br

PORTARIA Nº 004/2020, de 09 de Novembro de 2020.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, Decreto 104, de 05 de Outubro de 2020, Lei de Emergência ao setor cultural – Lei Aldir Blanc

Considerando Decreto 104, de 05 de Outubro e o Decreto 111, de 05 de Outubro de 2020 que o altera,

RE S O L V E:

Art. 1º Tornar público que no dia 13 de Novembro se encerram as inscrições para o subsídio de que trata o art. 7º do Decreto 104, de 05 de Outubro de 2020.

Art. 2º Informar que os critérios de que trata o Anexo I do Decreto 104, de 05 de Outubro de 2020 foram aprovados e ratificados pelo Grupo de Trabalho, sendo o parâmetro a ser adotado para análise de elegibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alisson Rivéli Ferreira
Coordenador Municipal de Cultura

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação